



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

TRABALHO POLICIAL NO “BRASIL DEMOCRÁTICO”

Cristiane do Socorro Loureiro Lima

Secretaria de Estado de Segurança Pública do Pará/Polícia Militar do Pará

tianellima@yahoo.com.br

INTRODUÇÃO

No século XXI a busca por segurança e pela paz tornou-se um grande ideal a ser perseguido pelas pessoas e pelos governos, porém em nome deste ideal continuaram a ser cometidas inúmeras atrocidades no mundo. No Brasil, o artigo 1º da Constituição Federal de 1988 estabelece que “[...] a República Federativa do Brasil, formada pela União indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito”, logo expressa de maneira veemente seu comprometimento com a democracia e com os direitos fundamentais, porém as violações de direitos humanos persistem por diversas formas, desde a carência de políticas públicas até a ação letal do aparelho policial.

Neste contexto, esta investigação analisou o trabalho policial articulado com a ampliação dos direitos de cidadania, dos espaços de liberdade democrática e como medição para o grau de afirmação e ou negação dos Direitos Humanos no Brasil. Metodologicamente foi feita uma pesquisa bibliográfica, documental e de campo, com uma amostragem de 78 (setenta e oito) policiais militares. Apontando que a superação da intolerância e da violência, a afirmação de uma co-presença radical do policial na sua ação profissional com a sociedade pressupõe o policial se perceber como ser humano e ver o outro como contemporâneo e igual, que merece ser tratado com respeito e humanidade. Como resultado apresentou-se a proposta para construção de uma Polícia Humana (Pós-Colonial, Pós-Abissal, Intercultural e Democrática), envolvendo medidas em diversos espaços: educacional, sócio-econômico, do trabalho, do controle democrático e comunitário.

1. Um Pouco Sobre a História da Polícia no Brasil



A instituição policial foi historicamente legitimada com o Estado burguês, para garantir a permanência no poder das elites dominantes. Mas isso feito sob o manto do discurso de manutenção da ordem pública e o “bom sossego”.

A existência da “paz pública” era nada mais do que manter sob controle e vigilância todos aqueles que ameaçassem a ordem social vigente. Por isso, ao longo dos anos da história policial só foi mudando o prisma, mas a ação repressiva sempre foi a tônica da ação policial combinada com uma filosofia de guerra, na qual se buscavam sempre inimigos para serem combatidos, desde os índios e os estrangeiros no período colonial, depois a ação marcante de repressão política, “caçando” conjuntamente com o exército os “comunistas” e os “opositores do sistema”, para depois centralizar-se nas consideradas “classes perigosas¹”, ou seja, nas classes populares.

A literatura brasileira registra a presença de militares desde a fase do Brasil colônia, com atuação das milícias, das tropas regulares, das ordenanças, dos Almotacés, estes últimos constituem a primeira manifestação de uma “autoridade policial constituída” e eram encarregados de zelar pela ordem pública nas recém criadas vilas.

Sobre as tropas regulares, identifica-se que os primeiros governadores-gerais são os que se fazem acompanhar das primeiras tropas regulares vindas da metrópole, devendo entre suas tarefas a de organizar o sistema de fortificações costeiras (SODRÉ, 1979). Em relação às milícias, elas foram formadas dentro das prescrições do Regimento de 1548 e do disposto no Serviço de Ordenanças, de 1575, tendo influência decisiva no sistema na estrutura colonial vigente.

A noção de inimigo é constituída claramente desde esse período colonial, sendo que:

[...] nas áreas em que se estabelece a agricultura, o inimigo é o indígena, que é preciso desalojar ou escravizar, para que o colonizador se vale de sua superioridade em meios materiais, armas em particular, e do divisionamento estabelecido nas tribos; ou o pirata, que investe do exterior, e para deter suas investidas organiza-se o recrutamento baseado na ordem privada, na contribuição obrigatória da população que se organiza em Ordenanças, ao comando dos próprios senhores de terras e de escravos [...] Com a mineração o inimigo principal passa a ser outro: passa a ser o próprio povo, que sofre da tributação extorsiva, enquanto permanece a ameaça da investida externa no litoral, e aparece uma zona de conflito permanente no sul pastoril. (SODRÉ, 1965, p. 59).

¹ Segundo o livro de Louis Chevalier eram denominadas de *classes dangereuses*, as classes operárias na França do século passado. (apud HUGGINS, 1998, p.XI).



Dessa forma, é perceptível uma significação negativa da força militar no Brasil, pois se pode dizer que ela atendia aos interesses de uma parcela da população: “[...] a missão das forças militares, durante os três séculos de dominação lusa, pode ser resumido no seguinte: assegurar a empresa da colonização” (SODRÉ, 1965, p. 59).

O marco decisivo para a formação do que viria a ser conhecido como polícia militar teve origem na vinda da família real para o Brasil em 1808, tendo como marco a criação da Divisão Militar da Guarda Real de Polícia, corpo estruturado à semelhança do Exército, que tinha como principal função atender às ordens do intendente na manutenção do sossego público. Seus quadros originais são formados na tradição patrimonial portuguesa, com homens de maior poder aquisitivo que obtêm o privilégio de comandar um corpo policial, oferecendo como contrapartida a manutenção de seus praças². Dessa Guarda Real original derivaram as instituições policiais uniformizadas de formato militar que ainda hoje fazem o policiamento urbano (BRETAS, 1998).

2. Uma Ação Policial Democrática?

Na Constituição Federal de 1988, as referências às Polícias Militares aparecem no esboço estrutural do Título V – Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas – mais especificamente no capítulo III, onde trata da Segurança Pública, no art. 144:

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a **preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio**, através dos seguintes órgãos:

V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.

Parágrafo 5º - Às Polícias Militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos Corpos de Bombeiros Militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

Parágrafo 6º - Às Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as Polícias Civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (BRASIL, 1988 p.65-66, grifos meus).

As Polícias Militares, no Brasil, possuem a responsabilidade constitucional de realizar o policiamento ostensivo, tanto em seu aspecto preventivo quanto repressivo. Não é de surpreender que permeada por valores militares apresentem indicadores de

² A hierarquia militar do Exército compõe-se de dois grandes círculos: o dos oficiais (general, coronel, tenente-coronel, major, capitão, 1º tenente e 2º tenente) e das praças (sub-tenentes, sargentos, cabos e soldados).



sistemáticas violações de direitos humanos³, emergindo a necessidade de construção de uma polícia compatível com o Estado Democrático de Direito.

A atuação do poder disciplinar⁴ sempre esteve presente na instituição policial, sendo desde a sua origem, aplicados os castigos por infrações internas, agressões a outros policiais. É oportuno salientar que, quando se tratava de violências cometidas no serviço contra a população, a situação era diferente, pois se constata que as afirmações da necessidade de tratar bem ao público e de não empregar violência desnecessária ficaram todo o tempo ao nível das declarações de comando, mas de poucos efeitos concretos. Quando confrontados com queixas da população, relativas a abusos promovidos pelos policiais, a preferência dos comandantes era pela proteção de seu pessoal, fazendo investigações que terminavam não comprovando nada (HOLLOWAY, 1993 apud BRETAS, 1998).

Situação muito semelhante à atualidade, onde a maioria dos crimes cometidos pelos policiais fica impune. Em contrapartida é enorme o número de sindicâncias e procedimento administrativos disciplinares no interior da instituição policial para apurar atrasos, faltas em serviço, ausência do posto de serviço na hora da ronda do superior, entre outras questões administrativas internas que são exemplarmente punidas, para garantir “a moral e o decoro policial”

Porém, as regras do jogo estão mudando, pois as forças policiais foram criadas não para proteger, mas para controlar a população e tiveram permissão de roubar e extorquir propinas em troca de lealdade à autoridade. Mas agora há reclamações sobre a corrupção em todos os lugares e a polícia está na linha de fogo (AGUAYO apud CHEVIGNY, 2000).

Vale recordar o espaço ocupado na mídia escrita e televisa dos episódios da década de 90: Carandiru-SP (1992), Vigário Geral –RJ (1993), Corumbiara- RO (1995), Eldorado dos Carajás-PA (1996), Diadema-SP (1997), além dos grupos de extermínio, formados, em sua maioria, por policiais.

³ A partir da década de 80 com a abertura democrática intensificam-se as denúncias de violações de direitos humanos cometidas pelo Estado Brasileiro.

⁴ Poder Disciplinar ou disciplina que “é uma técnica, um dispositivo, um mecanismo, um instrumento de poder, são métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que asseguram a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade”. (FOUCAULT, 1995, p.XVIII). A disciplina possibilitará a emergência de “corpos dóceis”, que podem ser submetidos, que podem ser utilizados, que podem ser transformados e aperfeiçoados, são corpos submissos e exercitados.



Nesse contexto de questionamento da ação policial, outro ponto passível de destaque é a militarização do sistema de segurança pública, e como situa Cerqueira (apud ZAVERUCHA, 2005), entenda-se por militarização o processo de adoção de modelos militares, conceitos, doutrinas e procedimentos e pessoal em atividades de natureza civil, dentre elas, a segurança pública.

Concordo com Chevigny (2000) quando diz que a adoção de um papel militar pela polícia parece sempre um erro. Muitos políticos de forma impensada aceitam um modelo semimilitar no qual o papel da polícia é “combater” o inimigo “crime”, incorporado a pessoa do criminoso. O modelo cega a percepção pura e simples de que os policiais são cidadãos como aqueles com que eles trabalham e que não há nenhum inimigo.

Um fato que merece ser problematizado, pois passou despercebido para maioria da população e também dos próprios policiais, foi uma mudança ocorrida no texto constitucional, por meio da Emenda Constitucional n. 18, de 5 de fevereiro de 1998⁵, a partir da qual os policiais militares e bombeiros militares passam a ser denominados como militares estaduais e não mais como servidores públicos militares. Como situa Zaverucha (2005), nem mesmo o regime militar ousou apagar do texto constitucional a expressão “policial militar” e substituí-la por militar estadual, deve-se então questionar: qual o significado desta maior militarização? Por que tirar o título de servidor público dos policiais militares e dos bombeiros militares?

Lembro, então, que há uma incompatibilidade entre militarização da segurança pública e aprofundamento da democracia, pois “[...] são os regimes autoritários que tratam de militarizar conflitos de natureza social, ou seja, transformam questões de segurança pública em assuntos de segurança nacional” (ZAVERUCHA, 2005, p.129).

Não é demais lembrar que, a Lei de Segurança Nacional de 1935, constituída posteriormente como marco do Regime Militar, apesar de ter sofrido alterações, ainda não foi abolida, tendo servido recentemente para subsidiar enquadramento jurídico de integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).⁶

⁵ Convém situar que a supracitada emenda foi proposta após uma onda de greves de policiais ocorrida em 1997.

⁶ Em 16 de maio de 2000, a polícia do Paraná enquadrou na LSN nove assentados ligados ao MST. Eles mantiveram dois funcionários do Incra como reféns por quase seis horas, na fazenda Rio do Leão, em Laranjeiras do Sul, em protesto contra o despejo de famílias de uma área vizinha. Houve confronto com a tropa de choque da Polícia Militar. Os militantes foram indiciados com base no artigo 17 da LSN (“tentar



Mas afinal segurança pública é uma atribuição civil ou militar?

Informo que essa indefinição está no próprio texto constitucional, quando coloca as polícias militares como forças auxiliares das Forças Armadas, característica típica de regimes autoritários, além do que indica Zaverucha (2005), o controle sobre o tipo de armamento, a localização dos quartéis, o adestramento das tropas e a coordenação das PMs continuam sob o controle da Inspeção Geral das Polícias, órgão vinculado ao ministro do Exército⁷.

Entendo que a função da polícia é essencialmente civil e não militar, que deve ser civilmente controlada⁸ e suas atribuições de atuar nos conflitos existentes na sociedade devem ter como pressuposto a garantia de segurança da população. Não há inimigos a serem combatidos. Há crimes e delitos que precisam ser prevenidos e controlados. E isto envolve muito mais que uma ação repressiva, pois compreende um conjunto articulado de setores e segmentos da sociedade atuando para um melhor viver coletivo.

Ver o outro como meu semelhante, como alguém que pelo olhar recíproco, eu o identifico e me identifico, sem este olhar perdemos a perspectiva do outro e de nós mesmos. Devemos buscar a igualdade em termos de direitos, deveres e oportunidades, mas como seres humanos únicos e singulares, somos diferentes. Recordo a fala de Lemos-Nelson (memória pessoal): **Imaginem se todas as árvores fossem iguais?** A beleza da natureza está na diferença, mas isto não exclui que qualquer árvore tenha direito ao sol, a chuva, ao vento, a terra, enfim a todos os elementos que lhe permitem constituir como árvore.

3. A Construção De Um Polícia Humana (Pós-Colonial, Pós-Abissal, Intercultural e Democrática),

mudar, com emprego de violência ou ameaça grave, a ordem, o regime vigente ou o estado de direito”) que prevê pena de reclusão de três a 15 anos. (ZAVERUCHA, 2005, p.189).

⁷ Com a criação do Ministério da Defesa, os Ministérios da Marinha, do Exército e da Aeronáutica foram transformados em Comandos.

⁸ Lembramos que a exigência do controle civil democrático sobre os militares pode ser considerada como um pressuposto para legitimação de uma democracia, mesmo em sua vertente liberal, tal como Mainwaring define o regime democrático: a) que promove eleições competitivas livres e limpas para o Legislativo e para o Executivo; b) que pressupõe uma cidadania adulta abrangente; c) que protege as liberdades civis e os direitos políticos; d) no qual os governos eleitos de fato governam e os militares estão sob controle civil. (apud ZAVERUCHA, 2005, p.40).



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

Fundamentada no meu caminho investigativo que envolveu pesquisa bibliográfica, documental e de campo, com uma amostragem de 78 (setenta e oito) policiais militares. Proponho a construção de uma polícia humana, para ela emergir é necessário um pensamento pós-abissal, este por sua vez é condicionado por uma co-presença radical, onde as práticas e os agentes de ambos os lados da linha são contemporâneos em termos igualitários.

A co-presença radical pressupõe outro elemento, que nesses tempos de supervalorização do medo e da insegurança é extremamente difícil de acontecer, que é a abolição da Guerra. A Guerra, juntamente com a intolerância, constitui para Santos (2007) a negação mais radical da co-presença. E a superação da intolerância e da violência, a afirmação de uma co-presença radical do policial na sua ação profissional com a sociedade pressupõe ver o outro como contemporâneo e igual, que merece ser tratado com respeito e humanidade.

Ao se falar de humanidade, penso que para construir uma polícia humana, é preciso primeiramente humanizar as condições de vida e trabalho dos policiais e, para isso, indico medidas nas diversas áreas da vida do policial. Estará na base desta nova polícia o princípio da igualdade intrínseca de Dahl (2009), pressupondo que se deve tratar todas as pessoas com igual direito à vida, à liberdade, à felicidade e aos outros bens e interesses fundamentais.

Essas propostas destinam-se em especial para as Polícias Militares, por ser o meu foco maior de estudo e pesquisa, não deixando de reconhecer que muitas delas cabem também às polícias civis.

Também optei pelo termo Polícia Humana, por entender que o termo Polícia Cidadã já foi demasiadamente 'gasto' e não tem a força de representar uma polícia que aja, promova, respeita e viva dentro dos princípios dos Direitos Humanos.

O primeiro espaço que penso é **espaço educacional** considero que ele foi o que mais avançou para a construção do que estamos chamando de uma polícia humana. Com mudanças significativas nos currículos dos cursos de formação de oficiais e praças, primando pelo respeito e promoção dos Direitos Humanos.

Grande parte da produção acadêmica sobre segurança pública e, especialmente, sobre polícia aponta que o problema da polícia é a sua formação herdada do regime ditatorial e do militarismo, indicando que a mudança nos currículos resultaria em uma



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

nova ação policial. Essa linha é a prioritariamente seguida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, criada em 1997. Impulsionada por esta, ela tornou-se obrigatória a inclusão da disciplina direitos humanos, desde 1997, assim como outras disciplinas humanitárias, como ética e cidadania. Também garantia a elaboração de uma matriz curricular nacional para a formação em segurança pública.

A Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) criou um programa de Educação a Distância, além de ter como estímulo aos policiais a bolsa formação, que é uma bolsa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para policiais participantes do programa, e beneficia em especial as praças, pois para obtê-la o rendimento mensal bruto deve ser inferior a R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Na relação polícia e universidade, os laços se estreitaram e, hoje, quase todas as polícias militares do Brasil possuem cursos realizados em parceria com as universidades. Também a SENASP tem financiado pesquisas nas universidades na área da segurança pública. Todavia, ressalta-se que a recepção dessas pesquisas nem sempre é bem vinda no meio policial, ficando em geral seus resultados e recomendações rotulados como “puramente teóricos”. Na separação teoria e prática, é válida a pergunta de Dahl (2009, p.87): “[...] entregaríamos o conserto de nosso carro a um físico teórico ou a um bom mecânico?”

É preciso estímulo, fomentação e garantia da pesquisa policial no âmbito interno das polícias, pesquisas que desvendem os aspectos do trabalho policial, seu *modus operandi*, sua *práxis* profissional, se possível, realizadas em parceria com as universidades, porém tendo na equipe de pesquisadores os próprios policiais.

Não querendo ser radical como Bitter (2003, p.293), quando diz estar convencido de que “[...] a pesquisa sobre a polícia é um trabalho da polícia, pelo menos na mesma medida em que a pesquisa médica é um trabalho dos médicos e a pesquisa educacional é um trabalho de educadores”. Porém é válido considerar que a “[...] polícia é desconfiada quase a ponto de paranóia” (BITTER, 2003, p. 297) e essa desconfiança se manifesta numa forte aversão da polícia em ter seus trabalhos observados e explicados por pessoas fora da instituição, além da extrema dificuldade de reconhecer qualquer problema interno.

Acrescenta-se que é extremamente escassa a participação de policiais como pesquisadores, sendo, muitas vezes, esses desestimulados e perseguidos dentro das



instituições policiais, onde ainda prevalece que o conhecimento está ligado a hierarquia dentro da instituição, nesse caso, em especial na polícia militar.

O fortalecimento da pesquisa, da capacitação continuidade e dos direitos humanos é essencial para uma nova polícia, e apesar de reconhecer que é apenas uma aspiração, tenho como horizonte pensar o campo educacional como prática de liberdade, com inspiração em Paulo Freire, possibilitando ao policial refletir sobre sua existência e descobrir-se como sujeitos da história, lembrando que “[...] só existe saber na invenção, na reinvenção, na busca inquieta, impaciente, permanente, que os homens fazem do mundo, com o mundo e com os outros, uma busca esperançosa também” (FREIRE, 1987, p.58).

Lembro que umas ‘sementes’ foram lançadas em cursos de direitos humanos⁹, estas deram flores e frutos, porém quiseram podá-las e arrancá-las, mas algumas sementes criaram raízes profundas e nestas depositam-se a esperança dessa nova perspectiva no espaço educacional.

Acredito que se deva trabalhar na perspectiva de uma educação em Direitos Humanos, onde deve estar constante a reflexão sobre a dimensão humana na ação profissional. Por isso, sugiro que ela exista nos espaços acadêmicos de formação e especialização dos policiais, mas não apenas dessa forma, pois seria insuficiente, ela deve ser transversal a todas as instruções práticas em especial no uso de arma da força e de fogo e da abordagem policial. Além de ser seguida a recomendação do Comitê Internacional da Cruz Vermelha do cumprimento de pelo menos sete normas internacionais aplicáveis a função policial, que devem estar presentes no planejamento estratégico¹⁰ e operacional, assim como na normatização do trabalho policial.

Pois lembro que não basta apenas educar **sobre** direitos humanos, é preciso educar **nos** direitos humanos, ou seja, nas relações e **para** os direitos humanos. Em outras palavras, educar para transformar o mundo em espaço de paz e respeito aos direitos humanos. Como nos indica Hicks (1993):

⁹ Realizados na Polícia Militar do Pará, fruto de um grande projeto em parceria com o Ministério da Justiça e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha,

¹⁰ No Planejamento Estratégico da PMPA (Gestão 2008/2011) consta como a missão da PMPA “Servir e proteger as pessoas e o patrimônio no território paraense, preservando a ordem pública, prevenindo e reprimindo as ações delituosas, através da polícia ostensiva, promovendo os direitos humanos e garantindo a paz social.” (2008, p. 9). E sua visão de futuro como instituição é de “Ser reconhecida patrimônio da sociedade paraense, como instituição essencial à proteção dos direitos humanos, em razão de sua excelência no cumprimento da missão.” (2008, p.12). (grifos do autor)



[...] As pesquisas têm mostrado que alunos formados em instituições educacionais a educação para a paz não tiveram uma mudança de atitude quando essa educação apenas informou *sobre* a paz. Quando as atitudes e os relacionamentos na escola não foram alterados, a introdução da disciplina Educação para Paz não obteve nenhum resultado prático. Alunos professores e administradores nessas escolas continuaram tão violentos em suas relações quanto aqueles de outras instituições. (HICKS, 1993 apud RABBANI, 2003, p. 65).

O segundo espaço a ser pensando é o **socioeconômico**, lembrando que não existe um piso salarial único para os policiais, sendo enormes as diferenças salariais, colaborando para uma situação de insatisfação e de dificuldades econômicas para os policiais e suas respectivas famílias. Além do fato que os militares estaduais são proibidos constitucionalmente de sindicalização e greve, em decorrência disso se assiste, ao final da década de 90 do século XX, um bojo de greves policiais que foram duramente reprimidas, resultando em demissões e prisões.

Em geral, os regulamentos internos das polícias militares brasileiras proíbem os serviços extras de policiais (bicos), porém, mesmo correndo o risco de serem punidos, muitos policiais continuam a realizá-los, pois afirmam que é a garantia de manutenção da sua família em padrões dignos.

A maioria dos policiais dos níveis hierárquicos mais baixos das polícias moram em áreas de ocupação irregular, vivendo nas mesmas situações de precariedade da maioria da população brasileira e sendo vizinho “de quem ele policia”.

Diante dessa situação, urge a necessidade de definição de um piso salarial¹¹ mínimo para as polícias, visando o seu respeito como trabalhador e a garantia de padrões dignos de vida para si e sua família.

O terceiro espaço é o do **trabalho**, constato nas análises dos autores que são raras as abordagens do trabalho policial, havendo uma quase ausência de debates sobre o formato e padrões internos das polícias militares. Sobre o nível de macro-estrutura, as discussões maiores ocorreram na década de 90, apontando as propostas de unificação, integração ou unificação das polícias civil e militar.

Considero fundamental uma ampla discussão entre polícias, sociedade civil e universidades sobre o modelo de polícia militar, analisando se seu foco militarizado está

¹¹ A questão do piso salarial foi ponto central de debate na Conferência Nacional de Segurança Pública (2009), apesar de constar nas orientações que assuntos “salariais” não deveriam ser debatidos. Outro ponto que é válido destacar é a tramitar e grande mobilização nos estado pela Proposta de Emenda Constitucional (PEC) de nº 300 (PEC-300) que propõe equiparar os vencimentos das Policias Militares e Bombeiros Militares de todas as unidades da federação com os praticados hoje pelo Distrito Federal.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

em consonância com uma democracia. Ressalto que não acredito que a questão central seja a extinção de postos e graduações na carreira policial militar, como já ocorreram em algumas polícias militares estaduais, a minha questão é mais profunda, envolve a discussão sobre esse modelo militar e de suas consequências na ação policial, principalmente no imaginário heroico que ele nutre.

Acrescento que esse modelo baseado na hierarquia e disciplina colabora para um conjunto de violações de direitos humanos que são cometidas dentro das próprias unidades policiais militares.

Outro ponto importante, é que não há uma regulamentação federal sobre a profissão de policial e nem clareza na definição de quais as atribuições e competências que um profissional de segurança pública deve possuir. Isso dificulta a avaliação dos resultados do trabalho policial e até mesmo de sua caracterização como trabalho. Além do estabelecimento legal dos seus limites profissionais e legais.

O quarto espaço é o do **controle democrático**. Sobre esse aspecto muitos estudos sobre a polícia indicam a necessidade de um maior controle disciplinar e punitivo da ação policial, solicitando maior garantia e rigor na punição dos agentes. Denunciam o “corporativismo” dos policiais e a precariedade das apurações dos crimes cometidos por policiais. Apresentam-se como conquista da sociedade civil nessa área a transferência da Justiça Militar para a justiça comum dos crimes contra a vida cometidos por militares estaduais. Por sua vez, no meio militar estadual, essa mudança foi considerada por muitos como facilitadora da impunidade, devido a lentidão da justiça comum e as suas implicações na esfera do trabalho policial serem de menor impacto do que a da justiça militar.

Indico que a participação ativa da sociedade civil é essencial para construção dessa polícia humana, tanto no sentido de promover diálogos, destacar boas práticas, quanto no sentido de denunciar os abusos, maus-tratos e violações de Direitos Humanos cometidos pelos policiais.

Destaco outro órgão fundamental no controle democrático da polícia: a Ouvidoria de Polícia, ou dependendo do Estado, a Ouvidoria do Sistema de Segurança Pública. Nas atribuições das Ouvidorias, encontra-se a de fiscalização e denúncia dos policiais, porém, elas precisam ter uma melhor estruturação, assim como ser rediscutido seu papel exclusivamente denunciador e repressivo, pois age apenas como “controlador



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II

Campus de Ondina

institucional de casos”, mas com poucos resultados práticos na inibição do abuso policial e das violações de direitos humanos. É preciso que a própria Ouvidoria vislumbre o atendimento das violações internas de direitos humanos dos policiais militares, construindo novos canais de diálogo e resolução de conflitos, de forma democrática e se possível pacífica.

As Ouvidorias também atuam como controle democrático às entidades de defesa dos direitos humanos e tiveram seu marco histórico no Brasil, justamente com a denúncia das violações de direitos humanos, cometidas pelo aparelho do Estado, em especial, os casos de tortura, de tratamentos desumanos e degradantes nas prisões, além das mortes e desaparecimento de civis. Porém, cabe a essas entidades repensarem as suas práticas, constatando o que existe de estrutura organizacional e social nas violações cometidas pelos policiais

Uma esfera que, a meu ver, deve ser consolidada para o controle democrático é a dos conselhos de segurança, pois são espaços que devem ser fortalecidos, por representarem espaços de diálogo e partilha de autoridade, possibilitando a construção de uma política de segurança pública de forma participativa e democrática, logo eles devem ser estruturados e implantados nos diversos níveis (federal, estadual, municipal e de bairro), garantindo uma ampla discussão e construção da política de segurança pública, sendo a forma de ser efetivamente respeitado o princípio constitucional que a “segurança é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos”.

O Ministério Público também é um órgão fundamental no controle democrático da polícia, possibilitando a apuração e acompanhamento de violações ocorridas tanto no âmbito externo do polícia com a sociedade, quanto no âmbito interno do trabalho policial, quando policiais sofrem maus-tratos, torturas e outros tipos de tratamento degradante na esfera institucional.

Concordo com Soares (2003, s/p) quando expressa que “[...] Nós é que temos de re-significar ‘segurança’ e ‘repressão’, na prática, nos programas e nos discursos”, pois os novos significados que a lhes atribuídos são aqueles para os quais se reivindica o reconhecimento do conjunto da sociedade como pertinentes e adequados ao Estado Democrático de Direito.

O quinto espaço de transformação é no **espaço comunitário**, pois para a sedimentação de uma polícia humana é necessária a participação da sociedade no



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II

Campus de Ondina

trabalho policial, em diversos âmbitos, sendo fundamental no espaço dos conselhos comunitários de segurança, instalados em alguns locais, tanto a nível local quanto interregional.

No espaço comunitário, estudos apontam as experiências de policiamento comunitário, como uma alternativa de superação do afastamento da polícia da comunidade, criando-se uma “polícia de proximidade”, porém cabe registrar que esse “modelo” de policiamento não é uma invenção do século XXI e, no estado do Pará, os registros da década de 80 apontam a importância da aproximação com a comunidade, sendo implantados os “PM-BOX”, que garantiam tanto a visualização dos policiais quanto uma aproximação com a população, por serem bases policiais pequenas, de fácil acesso e estarem espalhados em diversos pontos da cidade.

Como exemplo, cito que no estado do Pará, esse modelo ‘sofreu’ diversas variações, e visando essa aproximação da comunidade menciono as experiências do Projeto Policiamento Ostensivo Produtivo Volante (POVO) realizado em um veículo do tipo Kombi, para facilitar o atendimento social por parte da polícia. O projeto de Polícia Interativa, iniciado pela Polícia Militar do Espírito Santo, que tinha como instrumento-chave os Conselhos Interativos de Justiça e Cidadania (CISJU) e um sistema de monitoramento da atividade policial denominado Policiamento Ostensivo Produtivo Comunitário (POP-Com) e o projeto Polícia Cidadã (2010).

O projeto Polícia Cidadã é seguido pelo governo do estado do Pará e também pelo governo federal, que implementou recursos federais para a formação de promotores e multiplicadores em Polícia Comunitária e para construções de bases comunitárias de segurança.

Ao lembrar Cerqueira (1998, p. 763), aponto que, como forma de controle externo e interno, devem ser criados indicadores para o acompanhamento organizacional e pessoal das organizações policiais, pois há “[...] a necessidade de se pensar em uma nova concepção de ordem pública, na qual a colaboração e a integração comunitária sejam referenciais importantes”

Pensar uma polícia humana pressupõe potencializar todas as dimensões de humanidade do trabalho policial, provocando um processo de democratização das relações, de revisão do significado do trabalho da polícia e fundamentalmente do respeito à dignidade da pessoa humana no trabalho policial.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

Considero que “[...] argumentar e trabalhar pela paz não é um sonho idealista. É a recuperação daquela realidade que nos faz humanos e que se, por um lado, pode promover guerra e uma resolução violenta dos conflitos pode, por outro, promover políticas para paz e a justiça” (RABBANI, 2006, p. 118).

Por isso, confio que é preciso “[...] responder ao que nos acontece, que nos é dado a ver, ouvir, sentir. Cada hora concreta, com o seu conteúdo do mundo e do destino, designada a cada pessoa, é linguagem para atenção despertada” (BUBER, 1982, p.49). Logo, é com esse intuito de responder foi realizada a investigação de doutoramento, contribuindo para os debates acadêmicos sobre a democracia, direitos humanos e segurança pública no Brasil, e propondo uma polícia que esteja realmente compatível com tempos democráticos.

REFERÊNCIAS

BITTNER, Egon. *Aspectos do trabalho policial*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003. (Série Polícia e Sociedade, n. 8).

BRASIL. *Emenda constitucional n. 18*. Disponível em:
<<http://legislacao.planalto.gov.br/legislacao/nsf/>>. Acesso em: 15 set. 2005.

_____. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRETAS, Marcos. A Polícia Carioca no Império. Rio de Janeiro, *Revista Estudos Históricos*, vol. 12, n. 22, p. 219-234, 1998.

BUBER, Martin. *Do Diálogo e do Dialógico*. São Paulo: Perspectiva, 1982.

CERQUEIRA, Carlos Magno Nazareth. *O futuro de uma ilusão: o sonho de uma nova polícia*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora, 2001. (Coleção Polícia Amanhã).

CHEVIGNY, Paul. Definindo o papel da polícia na América Latina. In: PINHEIRO, Paulo Sergio; MENDEZ, Juan; O'DONNELL, Guilherme (Org.). *Democracia, violência e injustiça*. São Paulo: Paz e Terra, 2000.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II

Campus de Ondina

DAHL, Robert A. *Sobre a democracia*. Brasília: Editora UNB, 2009.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. 11. reimp. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1995.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. São Paulo: Paz e Terra, 1987.

HUGGINS, Martha K. *Polícia e política: relações Estados Unidos/ América Latina*. São Paulo: Cortez, 1998.

LEMOS-NELSON, Ana Tereza. Criminalidade Policial, Cidadania e Estado de Direito. Salvador, *Caderno CEAS*, n. 197, p. 9-36, jan-fev. 2001.

LIMA, Cristiane S L. *Direitos Humanos e Dilemas Da Democracia no Brasil: Um Estudo Sociológico do Trabalho Policial (1985-2009)*. Tese (Programa de Pós-Graduação em Ciência Sociais- Doutorado) com Estágio de Doutoramento no Centro de Estudos Sociais (Portugal). Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2009.

PARÁ. *Planejamento Estratégico da PMPA (Gestão 2008/2011)*. Mimeografo, 2008

RABBANI, Martha Jalali. Educação para a Paz: desenvolvimento histórico, objetivos e metodologia. In: MILANI, Feize Masrour; JESUS, Rita de Cássia. *Cultura de paz: estratégias, mapas e bússolas*. Salvador: INPAZ, 2003.

_____. Como podemos fazer as pazes? Uma contribuição desde a filosofia para a transformação pacífica de conflitos (2006). Florianópolis, *Katálysis*, v.9, n.1, p. 117-120. Disponível em: <[http:// de.scientificcommons.org/45707360](http://de.scientificcommons.org/45707360)>. Acesso em: 21 abr. 2008.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Por uma concepção multicultural de direitos humanos. In: _____. *Reconhecer para libertar*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II

Campus de Ondina

_____. *Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003a.

_____. Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes (2007). Coimbra (Portugal), *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 78. Disponível em: <http://www.ces.uc.pt/bss/documentos/Para_alem_do_pensamento_abissal_RCCS78.PDF>. Acessado em: 02 abr. 2008.

_____. *Quinze teses para aprofundar a democracia*. Material de aula, em formato PDF, não-publicado, 2008.

SOARES, Luiz Eduardo. Novas Políticas de Segurança Pública: alguns exemplos recentes. Teresina, *Jus Navigandi*, n. 65, 2003. Disponível em: <<http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=4096>>. Acesso em: 05 ago. 2005.

SODRÉ, Nelson Werneck. *História militar no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1965.

ZAVERUCHA, Jorge. *FHC, forças armadas e polícia: entre o autoritarismo e a democracia (1999-2002)*. Rio de Janeiro: Record, 2005.